



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMETO

PARECER Nº 17/CFO/2026

RELATORIA: Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de resolução nº 3/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, que estabelece normas para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora que altera o art. 5º da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, com o objetivo de aprimorar as normas relativas à utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.

A proposição estabelece critérios mais objetivos para uso da frota, incluindo:

- exigência de requisição prévia;
- priorização de deslocamentos coletivos;
- definição de hipóteses de uso institucional;
- previsão de exceções para situações administrativas e operacionais;
- possibilidade de autorização excepcional pela Presidência.

Consta da justificativa que a medida busca maior controle administrativo, eficiência operacional e observância dos princípios da economicidade e interesse público, sem implicar aumento de despesa.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à adequação orçamentária e impacto financeiro.

II – ANÁLISE

2.1. Natureza da matéria

A proposição possui natureza **estritamente administrativa e interna corporis**, disciplinando o uso de bens públicos já existentes (frota oficial da Câmara).

Não há criação de novas estruturas, serviços ou programas.

2.2. Impacto orçamentário-financeiro





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O projeto não gera:

- criação de despesa pública;
- aumento de despesas com pessoal;
- aquisição de novos veículos;
- ampliação de contratos ou serviços.

Ao contrário, a proposta tende a produzir efeitos positivos no controle do gasto público, ao:

- racionalizar o uso da frota;
- incentivar deslocamentos coletivos;
- reduzir custos com combustível, manutenção e desgaste dos veículos.

2.3. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- não há criação ou expansão de despesa (arts. 16 e 17);
- não há impacto sobre metas fiscais;
- não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário.

A matéria, portanto, é plenamente compatível com a responsabilidade fiscal.

2.4. Eficiência e economicidade

A proposta está alinhada com os princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente:

- **economicidade:** ao priorizar uso coletivo da frota;
- **eficiência:** ao organizar melhor a utilização dos veículos;
- **controle:** ao exigir requisição prévia e justificativa.

A previsão de exceções (art. 5º, §§ 6º a 8º) garante flexibilidade administrativa sem comprometer o controle.

2.5. Possíveis reflexos financeiros indiretos

Embora não gere despesa, o projeto pode produzir:

Efeitos positivos:

- redução de custos operacionais;
- melhor gestão da frota;
- diminuição de uso indevido de veículos públicos.





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Ponto de atenção:

- necessidade de gestão eficiente da agenda de veículos, para evitar gargalos operacionais.

2.6. Análise político-orçamentária

Sob a ótica desta Comissão:

Aspectos favoráveis:

- reforça controle sobre bens públicos;
- melhora a gestão administrativa;
- contribui para redução de gastos;
- aumenta a transparência no uso da frota.

Aspectos neutros:

- não altera significativamente o orçamento;
- não cria impacto fiscal relevante.

A proposta representa medida de boa governança administrativa.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução nº 3/2026:

- não gera despesa pública;
- é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- contribui para a economicidade e eficiência administrativa;
- apresenta viabilidade orçamentária plena.

IV – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 3/2026**, por sua ausência de impacto financeiro; adequação orçamentária; contribuição para a racionalização do gasto público.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMETO

PARECER Nº 17/CFO/2026

RELATORIA: Carlito Pereira da Rocha

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROPOSIÇÃO: Projeto de resolução nº 3/2026

AUTORIA: Mesa Diretora

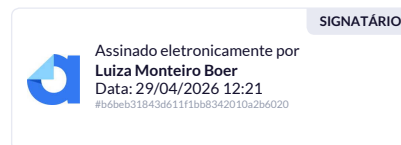
EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 4, de 22 de setembro de 2025, que estabelece normas para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER

Membro

